



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 02209.001288/2023-23

Unidade Gestora: 440075

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.963.910-0001/11, sediada na Rua José Francisco Alves, 09, Centro, Caetité/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001288/2023-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 11/2024 firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para a sede do Serviço Florestal Brasileiro em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DA RESCISÃO

- 2.1. O Contrato Administrativo nº 11/2024 fica rescindido a partir da data de 04/10/2025.
- 2.2. As obrigações contratuais entre as partes se operam até a data de 03/10/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 03/10/2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, caso houver.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam eletronicamente este Termo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

(Assinado eletronicamente)

SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR
JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)

MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569

(Assinado eletronicamente)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES CALDAS
SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas**, **Testemunha**, em 15/09/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 16/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0271379** e o código CRC **1C125250**.

Referência: Processo nº 02209.001288/2023-23

SEI nº 0271379